



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.090, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.136.827,68, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2025 do Município de Pedralva, crédito suplementar no valor de R\$ 1.136.827,68 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.04. Secretaria Municipal de Educação 02.04.02. Departamento de Educação Básica 02.04.02.12.361.0007.3016. Reestruturação Ensino Fundamental 02.04.02.12.361.0007.3016.449051. Obras e Instalações F. 295	1.710.000 3210	50.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.04. Departamento de Esporte e Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055. Reest. Serv./Ações/Esp. Esportes e Lazer 02.03.04.27.812.0012.3055.449051. Obras e Instalações F. 218	1.710.000 3210	42.000,00
02.07. Secretaria Mun. De Obras, Serviços Públicos e Transportes 02.07.04. Departamento de Transportes 02.07.04.26.782.0018.3042. Abertura, Const., Drenagem e Pav. Estadas Vicinais 02.07.04.26.782.0018.3042.449051. Obras e Instalações F. 604	1.710.000 3210	80.000,00
F. 604	1.700.000	964.827,68
Total		1.136.827,68

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos necessários para execução do disposto no artigo 1º, será o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Fonte 700 e de Transferência Especial dos Estados- Fonte 710, de acordo com o art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 15 de agosto de 2025.



Joel Silva

Prefeito Municipal



Patrícia Grazieli Barbêdo

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.